



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE**

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO-REITORIA**

**Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA**

**Edital nº 131, de 19 de julho de 2022**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/IF BAIANO)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de iniciação Científica para discentes de graduação (PIBIC/IF Baiano), apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq e às normas do Programa institucional de Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução nº69/CONSULP/if Baiano, de 9 de junho de 2020.

**1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do Instituto Federal Baiano (PIBIC/IF Baiano) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação, em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IF Baiano.

**2. NATUREZA**

2.1 A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq no ano de 2022.

2.1.1 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) do CNPq, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme renovação da cota de bolsas do IF Baiano pelo CNPq.

2.1.2 Discentes regulares dos cursos de graduação do IF Baiano deverão ser indicados para atuarem como bolsistas PIBIC-CNPq.

2.1.3 O valor da bolsa será estipulado pelo órgão de fomento.

2.2 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE) do IF Baiano.

**3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF Baiano;

II. estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano. Em caso de candidato(a) conluente, a substituição de bolsista será indeferida;

III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);

IV. poder dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;

V. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto bolsas do FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano-Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;

VI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 6 (seis) meses;

VII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;

VIII. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;

IX. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

X. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;

3.1.1. O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e, não, na colação de grau.

3.2 O(A) Proponente, orientador(a), deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. ser pesquisador(a) com titulação de mestre, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área;

II. ser pesquisador(a) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área;

III. é recomendável, mas não exigida, a participação em um grupo de pesquisa, preferencialmente, vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV. possuir currículo atualizado nos últimos 6 meses, na Plataforma Lattes do CNPq, Para tanto (qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que as atualizações possam ser reconhecidas pelos sistemas -CNPq, publicadas e posteriormente integradas ao sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);

V. conhecer as normas do Programa Institucional de iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, conforme Resolução Nº 69/2020–OS- CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020;

3.3 Quanto à Proposta:

I. seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em:

<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/> ; no SUAP e na página institucional em "Concursos e Seleções";

II. deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica e/ou tecnológica;

III. ressaltar na justificativa se a proposta está inserida em um macroprojeto, ou articulado com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;

IV. deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

V. os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de acordo com a Portaria MCTIC nº 5.109, de agosto de 2021, que trata das áreas de tecnologias: I) Estratégicas; II) Habilitadoras; III) de Produção; IV) para Desenvolvimento sustentável; V) para Qualidade de Vida; e VI) para Promoção Produção e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.

VI. deve apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;

VII. deverá, obrigatoriamente, conter ao menos 1 (um(a)) servidor(a) coordenador(a) (proponente) e 1 (um(uma)) discente, candidato a bolsa, inseridos na aba "Equipe" da proposta.

**Parágrafo único.** O discente candidato à bolsa PIBIC-CNPq deve ser inicialmente cadastrado como voluntário na aba "Equipe" da proposta. No caso de aprovação, em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final, as documentações dos(as) bolsistas deverão ser enviadas para a PROPES por meio do SUAP, quando será possível alterar o vínculo do discente para "bolsista". Deverão ser anexados; I) documento de identificação com foto, contendo número do cadastro de Pessoal Físicas (CPF); II) Currículo Lattes e e-mail atualização; e III) Comprovante de dados bancários. O não atendimento dessa exigência e/ou inconformidade dos dados e documentos apresentados comprometerá a implementação de bolsa PIBIC-CNPq.

3.4 Não será homologada a proposta de proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou com a PROPES do IF Baiano, na data de publicação desse Edital.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento. Todos com comprovação por nota fiscal;

II. serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa) sica ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa) sica deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III. passagens devidamente comprovadas por meio de bilhete aéreo ou rodoviário.

IV. hospedagem e alimentação com comprovação por nota fiscal.

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme subitem 3.3 deste Edital; exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na aba PESQUISA>Editais>Edital PROPES Nº131, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I dessa Chamada.

5.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, e nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I dessa Chamada Interna.

5.4 A PROPES não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

5.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.6 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.7 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) *ad-hoc*, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

6.2 O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios para priorização das propostas.

6.2.1 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores

6.2.2 A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações e o número de quesitos avaliados.

6.3 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

**Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica**

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do proponente.

6.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.4.1 A Nota Final média é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.

6.5 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

6.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo Lattes do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

6.7 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender da disponibilidade orçamentária da PROPES e a interesse da administração.

6.8 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, os projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

6.9 Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, a PROPES poderá solicitar a adequação do orçamento. A não realização do ajuste em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

7.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) e do projeto será realizado por meio da: I) apresentação dos Relatórios Parciais e Finais; II) atualização das fases do projeto no SUAP; e III) apresentação dos resultados no evento anual de Iniciação Científica da PROPES.

7.2 Todos(as) os(as) bolsistas PIBIC-CNPq deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais, ou conforme definido pela organização, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (- CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

## 8. OBRIGAÇÕES

8.1 Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

8.1.1 Do(a) Bolsista

I. cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;

II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq);

III. fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

IV. apresentar os resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES,

sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;  
V. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

VI. seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Fundação Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, implicará na não efetivação da bolsa. Esta bolsa será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado;

#### 8.1.2 Do(a) Orientador(a)

I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

II. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a);

III. acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;

IV. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;

V. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VI. não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

VII. fazer referência ao apoio da PROPES-IF Baiano e CNPq em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

VIII. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

IX. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa;

X. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;

XI. oferecer ao estudante as atividades de formação científica inerentes ao projeto de pesquisa em questão;

XII. orientar o bolsista à assinatura do termo de compromisso junto a Fundação Carlos Chagas;

XIII. na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, caberá ao coordenador(a) do projeto/ Orientador(a) apresentar os resultados da pesquisa no evento. O(a) orientador(a) deverá ainda encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* (COPES) documento formal justificando a ausência do bolsista. A COPES encaminhará a justificativa à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do CIICT/IF Baiano;

#### 8.1.3 Do(a) Voluntário(a)

I. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

III. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA

9.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, mediante processo específico a ser criado no SUAP, seguindo orientações da Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da PROPES;

9.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como taxa de auxílio, na aba "Plano de Desembolso";

9.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

### 10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O presente termo será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

10.2 O(A) pesquisador(a) proponente é responsável por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

### 11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado por este Edital, mediante pleito do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES e CNPq.

11.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, a qual encaminhará para a PROPES por meio de processo SUAP:

I. o(a) orientador(a) encaminhará e-mail informando o motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, bem como já informar os dados do (a) novo(a) bolsista e anexar a documentação completa, conforme Parágrafo Único do item 3.3;

II. abertura e encaminhamento de processo, pela COPES, do tipo Comunicação Interna, incluindo ofício encaminhado pela COPES, com parecer deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, e desde que o bolsista não seja concluinte;

III. caso a substituição também seja deferida pela PROPES, o(a) novo(a) bolsista deverá atender ao disposto no item 8.1.1.

11.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital para a implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano.

11.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

11.5 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) coordenador(a) do projeto/ orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do *Campus* poderá indicar sua substituição à CGIC/IF Baiano, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

## 12. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÕES**

12.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do "Auxílio ao Pesquisador" será realizado por meio do SUAP, com a devida documentação anexada no projeto.

12.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.

12.3 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados pela CGIC da PROPES.

12.4 propostas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, ou que não atendam às exigências desta Chamada Interna e/ou infrinjam as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano desclassificarão automaticamente o(a) proponente(a).

## 13. **PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 Nenhum(a) servidor(a), pesquisador(a), discente, estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição. Conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Baiano (NIT).

13.2 A obrigação de garantir sigilo, de que trata este Edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica, sendo necessário cuidados para a proteção de informações relevantes de um possível registro de patentes.

13.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do NIT, vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

13.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

## 14. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

14.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

14.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

14.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>

14.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão per/nente, sempre e quando aplicável.

#### 15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

15.1 A Impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, sendo que, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação do Edital nº 131/2022 da PROPES".

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.

15.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

#### 16. RECURSOS

16.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP, na opção "Interposição de recurso".

16.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa deste Edital; Caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerada o primeiro recurso interposto.

16.3 Caberá comitê gestor desta chamada interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

- Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.

- Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

- A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação.

#### 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Edital.

17.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

17.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

17.4 O ato de inscrição indica que o(a) proponente conhece as exigências da presente Chamada Interna e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.5 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê gestor de avaliação e pela PROPES.

17.6 Esclarecimento e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas através do telefone (71) 31860028 e dos e-mails pibic@ifbaiano.edu.br e propes@ifbaiano.edu.br .

### ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Interna	22/07/2022
Impugnação da Chamada Interna	22/07/2022 a 25/07/2022 (12:00h)
Resposta à Impugnação da Chamada Interna	26/07/2022
Submissão de propostas	26/07/2022 a 16/08/2022 (23h59min)
Homologação das inscrições	17/08/2022
Período de recursos contra a homologação	17/08/2022 a 18/08/2022
Respostas aos recursos contra a homologação	19/08/2022 (ate 12:00)
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2022
Período de recursos do resultado preliminar	25/08/2022 a 26/08/2022
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	30/08/2022
Resultado Final	30/08/2022

### ANEXO II

#### Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral

de Iniciação Científica (CGIC) da Pró- Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.

2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a), conforme item 3.2-IV deste Edital.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Pontuação</b>
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 - Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 - Organização e Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2):	3
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	2
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5
20 - Resumo Expandido/Simples publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais:	0,2
21 - Produção de trabalhos técnicos:	1
22 - Membro de corpo editorial de periódicos:	2
23 - Revisor de periódicos:	1
24 - Premiações:	2
25 - Registro de Patente no INPI	2
26 - Registro de Software no INPI:	2
27 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	2
28 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC:	7
29 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC:	5
30 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC:	3

### ANEXO III

#### Critérios de seleção e avaliação das propostas

<b>BAREMA</b>	
<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<p><b>Título:</b></p> <p>Deve apresentar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.</p>	0 – 5
<p><b>Resumo e Palavras-Chave</b></p> <p>Apresentar de modo sintético e consistente, os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados. Usar no máximo 5 (cinco) palavras-chave.</p>	0 – 10

<p><b>Viabilidade do projeto</b></p> <p>Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas/objetivos específicos.</p>	0 – 10
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. Em adição, indicar também, a relevância social, cultural, técnica e científica da proposta de estudo, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>	0 – 15
<p><b>Fundamentação Teórica</b></p> <p>Abordar os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.</p>	0 – 10
<p><b>Material e Métodos</b></p> <p>Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.</p>	0 – 20
<p><b>Objetivo Geral/Objetivos específicos:</b></p> <p>O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.</p>	0 – 10
<p><b>Disseminação de resultados</b></p> <p>Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento: artigos científicos em periódicos indexados; livros com ISBN; boletins técnicos; trabalhos completos, resumos expandidos/simples em congressos nacionais e internacionais.</p>	0 – 10
<p><b>Inserção e articulação do projeto com Grupo de Pesquisa ou com outros projetos concluídos ou em desenvolvimento, citados na proposta</b></p>	0 – 5
<p><b>Referências Bibliográficas</b></p> <p>Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.</p>	0 – 5
<p><b>Pontuação total do projeto</b></p>	100



Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 22/07/2022 14:41:26.
- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR - CD0002 - RET-PROPE**, em 22/07/2022 14:30:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 344083  
**Verificador:** 26a0485664  
**Código de**  
**Autenticação:**

